



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA  
200  
CIDADE  
FLS. 02  
PROC. 220/17  
C.M. [assinatura]

OFÍCIO/SNJ Nº 0187/2017

Em 13 de junho de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

PROJETO DE LEI 1.791/17

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Trata-se de adequação da referida Lei em face do disposto na Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014, que versa sobre a disciplina jurídica das Guardas Municipais.

Com efeito, tal Lei Federal, em seu Art. 13, §2º, refere-se à necessidade de se observar mandato para o Corregedor da Guarda, bem como indica a possibilidade de abreviação desse mandato pela Câmara Municipal local, fundada em razão relevante e decorrente da prática de ilícitos previstos em legislação municipal pelo detentor do mandato.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

Respeitosamente,

  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

16:54 13/06/2017 004049 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA

200  
CIDADE

FLS.	03
PROC.	220/17
C.M.	

PROJETO DE LEI Nº

179/17

Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

**Art. 1º.** Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Fica criado o cargo público de Corregedor da Guarda Civil Municipal, de provimento em Comissão, referência 518 da tabela de vencimentos do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, que será ocupado por pessoa com formação de nível superior em qualquer área e com experiência comprovada na área da segurança pública.

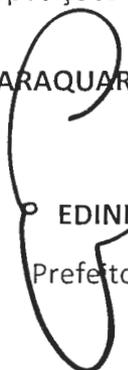
§1º. O mandato de Corregedor da Guarda Civil Municipal será de 3 (três) anos, a contar da data de sua nomeação, sendo permitida única recondução por igual período.

§2º. Ocorrerá a perda do mandato referido no parágrafo anterior em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado, decisão definitiva de processo administrativo disciplinar ou por decisão maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante que aponte para a prática de ilícito administrativo que enseje a imposição da penalidade de demissão, nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2.007.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

**Daniel L. O. Mattosinho**

**De:** Daniel L. O. Mattosinho  
**Enviado em:** terça-feira, 13 de junho de 2017 19:04  
**Para:** Vereadores  
**Cc:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Assunto:** Projetos da Prefeitura do Município de Araraquara protocolizados em 13/06/2017  
**Anexos:** OFÍCIOSNJ N 0189.2017 - Doação Unesp.doc; OFÍCIOSNJ N° 0188.2017 - Crédito Estrada Bueno.doc; OFÍCIOSNJ N 0187.2017 - Corregedoria Guarda - final.doc; OFÍCIOSNJ N° 0185.2017 - Extingue GEDE.doc

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	Vereadores	
	Valdemar M. Neto Mendonça	
	Jeferson Yashuda	Lida: 13/06/2017 19:07
	Magal Verri	Lida: 13/06/2017 19:17

Prezados(as),

Boa noite!

Encaminho em anexo, para conhecimento, 04 (quatro) Projetos de Lei de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, protocolizados na data de hoje (13/06/2017).

Esclarece-se que o Projeto de Lei que trata da “desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público e dá outras providência”, apresentado por meio do Ofício SNJ nº 189/2017 do Senhor Prefeito Municipal, **somente poderá ser apreciado em prazo superior a 07 (sete) dias, contados de seu protocolo – portanto, a apreciação de tal propositura não poderá acontecer antes do dia 21 de junho de 2017.**

Atenciosamente,

**DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO**

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0625

Fax (16) 3301-0647

E-mail: [daniel.mattosinho@camara-arq.sp.gov.br](mailto:daniel.mattosinho@camara-arq.sp.gov.br)

 *Menos papel. Mais árvores. Pense nisso.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DESPACHOS

Processo nº **220** /17

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Recebido nesta data: ..... **13 JUN 2017**  
Prazo para apreciação até:... **24 JUL 2017**  
Araraquara, 13 de junho de 2017.  
[Signature]  
**VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.  
Araraquara, **14 JUN 2017**.  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos  
termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... **20 JUN. 2017** .....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a  
requerimento do vereador ..... **Paulo** .....  
..... **Leonid** .....  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... **20 JUN. 2017** .....  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER Nº**

**257**

Projeto de Lei nº 179/2017

Processo nº 220/2017

17
FLS. 06
PROC. 220/17
C.M. <i>[assinatura]</i>

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013, de forma a instituir mandato para o cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, bem como indicando a possibilidade de abreviação desse mandato pela Câmara Municipal, fundada em razão relevante e decorrente da prática, pelo detentor do mandato, de ilícitos previstos em legislação municipal.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, bem como a Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

**14 JUN 2017**

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E**  
**ORÇAMENTO**

**PARECER Nº**

**151**

**/17**

Projeto de Lei nº 179/2017

Processo nº 220/2017

FLS.	07
PROC.	220/17
C.M.	<i>[Signature]</i>

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013, de forma a instituir mandato para o cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, bem como indicando a possibilidade de abreviação desse mandato pela Câmara Municipal, fundada em razão relevante e decorrente da prática, pelo detentor do mandato, de ilícitos previstos em legislação municipal.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 14 JUN 2017

  
\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**  
Presidente da CTFO

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz**

  
\_\_\_\_\_  
**Roger Mendes**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE OBRAS, SEGURANÇA, SERVIÇOS E BENS**  
**PÚBLICOS**

**PARECER Nº**

**037**

**/17**

Projeto de Lei nº 179/2017

Processo nº 220/2017

PLB.	08
PROG.	220/17
CMC.	L

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013, de forma a instituir mandato para o cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, bem como indicando a possibilidade de abreviação desse mandato pela Câmara Municipal, fundada em razão relevante e decorrente da prática, pelo detentor do mandato, de ilícitos previstos em legislação municipal.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

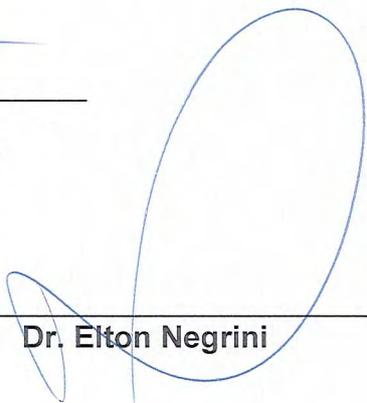
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 JUN 2017

  
\_\_\_\_\_  
**Tenente Santana**  
**Presidente da COSSBP**

\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Elton Negrini**



FLS.	09
PROC.	220/17
C.M.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 148/17**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 179/17**

Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Fica criado o cargo público de Corregedor da Guarda Civil Municipal, de provimento em Comissão, referência 518 da tabela de vencimentos do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, que será ocupado por pessoa com formação de nível superior em qualquer área e com experiência comprovada na área da segurança pública.

§ 1º O mandato de Corregedor da Guarda Civil Municipal será de 3 (três) anos, a contar da data de sua nomeação, sendo permitida única recondução por igual período.

§ 2º Ocorrerá a perda do mandato referido no parágrafo anterior em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado, decisão definitiva de processo administrativo disciplinar ou por decisão maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante que aponte para a prática de ilícito administrativo que enseje a imposição da penalidade de demissão, nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2.007.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	10
PROC.	220/17
C.M.	<i>[Signature]</i>

Ofício nº 063/17-DL

Araraquara, 21 de junho de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões extraordinária e ordinária realizadas no dia 20 de junho de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
144/17	117/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2018 e dá outras providências.
145/17	119/17	Vereador José Carlos Porsani	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Família Italiana", a ser realizado anualmente no segundo domingo do mês de julho.
146/17	178/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera as Leis Municipais nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998 e 8.893, de 16 de março de 2017, e dá outras providências.
147/17	180/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
148/17	179/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

ARARAQUARA	FLS. 11
200	PROC. 220/17
CIDADE	C.M. [assinatura]

**OFÍCIO Nº 1277/2017**

Em 05 de julho de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

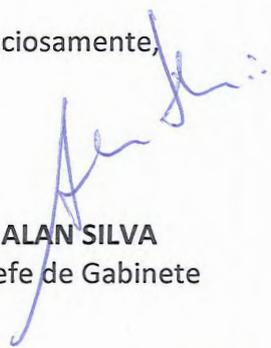
Autógrafo nº 148/17  
Projeto de Lei nº 179/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.011, de 22 de junho de 2017, alterando o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013, que cria o cargo público de Corregedor da Guarda Civil Municipal, de provimento em Comissão.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete

Processo nº 220/17

("PC")

Setor de Arquivo e Protocolo  
Para os devidos fins.

  
**Valdemar Martins Neto Mendonça**  
Diretor Legislativo

13:04 10/07/2017 004405 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FLS.	12
PROC.	220/17
C.M.	

**LEI Nº 9.011**  
**De 22 de junho de 2017**  
**Autógrafo nº 148/17 - Projeto de Lei nº 179/17**  
**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 (vinte) de junho de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 27.** Fica criado o cargo público de Corregedor da Guarda Civil Municipal, de provimento em Comissão, referência 518 da tabela de vencimentos do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, que será ocupado por pessoa com formação de nível superior em qualquer área e com experiência comprovada na área da segurança pública.

**§ 1º** O mandato de Corregedor da Guarda Civil Municipal será de 3 (três) anos, a contar da data de sua nomeação, sendo permitida única recondução por igual período.

**§ 2º** Ocorrerá a perda do mandato referido no parágrafo anterior em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado, decisão definitiva de processo administrativo disciplinar ou por decisão maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante

13184 10/07/2017 09:44:05 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA